



PREGÃO 003/2024 - FMT
ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

O presente termo de referência tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo locação de operação marítima e fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do Réveillon 2024/2025, que realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, no Município de Bombinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2. Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	- Mão de obra técnica para a montagem, execução e desmontagem de Espetáculo Piromusical a ser realizado no Réveillon 2024/2025 em Bombinhas – SC, Praia de Bombas, com duração de 10 (dez) minutos. - Montagem do show em 01 Balsa Flutuante - Acionamento via GPS - Transmissão da música por receptor via satélite	1

SHOW PIROTÉCNICO

❖ DA DESCRIÇÃO DO ESPETÁCULO





- Mão de obra técnica para a montagem, execução e desmontagem de Espetáculo Piromusical a ser realizado no Réveillon 2024/2025 em Bombinhas – SC, Praia de Bombas, com duração de 10 (dez) minutos e trilha sonora (a ser definida pela Contratante), com fornecimento de material, distribuídos de forma a proporcionar impacto visual através de acionamentos simultâneos de vasos e efeitos traçantes de 20 a 44 mm em “V”, “W”, “X”, “Z”, “Leque”, morteiros de diversas polegadas (de 2,5” a 6”);
- A montagem do show será feita em 01 Balsa Flutuante devidamente posicionada (conforme solicitação do contratante), mediante aprovação técnica da empresa contratada e órgãos públicos (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Capitania dos Portos);
- Acionamento via GPS (*Global Positioning System*) através de software de disparo programado, mediante utilização de sistema *timecode* e equipamento eletrônico de disparo com módulos programáveis;
- Transmissão da música por receptor via satélite (conexão via GPS) – instalado em cada palco (01 na Praia de Bombas e 01 na Praia de Bombinhas sincronizado com o equipamento de disparo do Show Pirotécnico

❖ **DAS ESPECIFICAÇÕES PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO**

BALSA FLUTUANTE

- Disponibilização e operação de 01 Balsa flutuante, sem propulsão, com metragem quadrada mínima adequada para a montagem de todo material pirotécnico considerando todos os itens de segurança necessários, devidamente posicionada, prevendo ancoramento, rebocador e todas as





demais normas exigidas pela Capitania dos Portos, bem como apresentação do título de propriedade ou contrato de locação ou cessão da balsa;

- Demarcação e sinalização náutica (bóias luminosas);
- Declaração com ART de Engenheiro Naval;
- É de total responsabilidade da empresa a instalação e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados;
- A empresa contratada deverá acompanhar no período compreendido entre as 17:00 horas do dia 30/12/2024 até as 17:00 horas do dia 31/12/2024 as condições de vento e tamanho de ondas junto a Autoridade Marítima Brasileira, devendo comunicar o Município da condição de mar;
- A empresa responsável pelo serviço deverá, no dia 31/12/2024, efetuar a marcação de sinalização náutica com tambores, rebocar a balsa para o local e proceder com o ancoramento de acordo com as coordenadas fornecidas e com as determinações da Capitania dos Portos;
- Após o Show Pirotécnico, a empresa deverá proceder com o reboque da balsa para o local onde será efetuado a desmontagem das estruturas utilizadas no Show

LANCHAS DE APOIO

- Disponibilização na data do evento de lancha de rápido deslocamento, com tripulação, para atuar no entorno de onde será instalada a balsa e na segurança da mesma;

REBOCADOR

- Disponibilizar a partir do dia 31/12/2024 até a conclusão dos serviços, dia





01/01/2025, 01 (um) barco rebocador, com combustível suficiente para todo período de operação e com capacidade para rebocar a balsa, devidamente habilitado, com canhão d'água, para atuação dentro das normas exigidas pela Capitania dos Portos;

❖ **DAS ESTRUTURAS PARA MONTAGEM DOS SHOWS PIROTÉCNICOS**

- A estrutura utilizada para a montagem do Show Pirotécnico deverá estar de acordo com as seguintes condições:
 - a) Os tubos para acondicionamento das bombas de 3 (três) polegadas até 6 (seis) polegadas deverão ser em fibra de vidro (*fiberglass*) ou em PeAD (Polietileno de alta densidade), sendo proibido a utilização de tubos de papelão;
 - b) As estruturas para o acondicionamento dos respectivos tubos (grades) deverão ser em material resistente ao fogo, como aço e alumínio, por exemplo, sendo proibido a utilização de estruturas (grades) de madeira, face ao risco eminente de incêndio

❖ **DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SHOWS PIROTÉCNICOS**

- Os equipamentos abaixo descritos deverão atender o Evento a ser realizado, para sua utilização na montagem e execução de forma a atender a expectativa do Show Pirotécnico, levando em conta que os disparos dos morteiros profissionais de 3" a 6" devem ocorrer de forma individual (01 por canal) para a perfeita sincronia e coreografia.

MALETA ELETRÔNICA (02 UNIDADES, SENDO 01 DE BACK-UP), com as seguintes características:





- ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água;
- Sistema integrado para disparo por receptor via satélite (conexão via GPS) com sincronização e acionamento simultâneo;
- Chave de Segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos;
- Saída de comunicação via rádio em cada maleta;
- Sistema de *stop* (pare) em cada maleta, permitindo interromper a detonação em determinado ponto;
- Entrada de comunicação via *TIMECODE* (CÓDIGO DE TEMPO);
- Programável de acordo com a elaboração do projeto no software específico;
- Programação inteligente com teste de comunicação;
- Programação e instalação de artefatos por canais de disparo

MÓDULOS PROGRAMÁVEIS COM SAÍDA PARA 32* CANAIS:

- 30 (trinta) Caixas de aço Blindada;
- Programável de acordo com a característica determinada do software de disparo;
- Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre maleta/módulo.

Obs: *os módulos poderão ter saída para mais ou menos canais, desde que atendam a quantidade total de canais de disparo individuais informados de acordo com o tipo de show.

EQUIPAMENTOS PARA SINTONIA NOS PALCOS:

- 02 (dois) módulos com saída de áudio com sistema integrado para início da transmissão da música por receptor via satélite (conexão via GPS) – instalado em cada palco (01 na Praia de Bombas e 01 na Praia de Bombinhas)





❖ DO DESCRITIVO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	348	PÇ	Foguetes de 20 mm Multicores – Efeitos Diversos
02	49	PÇ	Foguetes de 30 mm Multicores – Efeitos Diversos
03	192	PÇ	Foguetes de 35 mm Multicores – Efeitos Diversos
04	100	PÇ	Foguetes de 37 mm Multicores – Efeitos Diversos
05	50	PÇ	Foguetes de 42 mm Multicores – Efeitos Diversos
06	12	PÇ	Foguetes de 51 mm Multicores – Efeitos Diversos
07	15	PÇ	Morteiro Profissional de 2,5” – Cores e Efeitos Diversos
08	256	PÇ	Morteiro Profissional de 3” – Cores e Efeitos Diversos
09	160	PÇ	Morteiro Profissional de 4” – Cores e Efeitos Diversos
10	27	PÇ	Morteiro Profissional de 5” – Cores e Efeitos Diversos
11	27	PÇ	Morteiro Profissional de 6” – Cores e Efeitos Diversos





2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação busca atender a demanda da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, tendo em vista o evento de comemoração de passagem de - Reveillon que contará com SHOW PIROTÉCNICO, tradição em todo litoral brasileiro.

O Reveillon é uma data especial para o turismo pois marca o período de maior fluxo turístico na cidade.

É uma data muito aguardada por empreendedores locais, turistas e por toda comunidade e, por isso, essencial para o desenvolvimento econômico local, pelo seu potencial gerador de emprego e renda.

Sabe-se que o espetáculo de fogos é símbolo da passagem do ano e sua realização é indispensável em uma festividade de reveillon, especialmente considerando a vocação turística de Bombinhas.

Diante disso, a necessidade a ser atendida é a de realizar show pirotécnico durante a passagem de ano, com o objetivo de fomentar o turismo na cidade, promover o desenvolvimento econômico e proporcionar lazer para comunidade e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de show pirotécnico, incluindo locação de operação marítima e fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do Réveillon 2024/2025, que realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, no Município de Bombinhas, conforme condições, quantidades e exigências detalhadas neste Termo de Referência.

Através das opções apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de PREGÃO ELETRÔNICO, alinhada com a necessidade do setor, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.





4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As licenças (Polícia Civil) para a realização de cada Show Pirotécnico a ser executado são de responsabilidade do contratado;
- O contratado deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Engenheiro responsável para o show a ser executado;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços licitados deverão ser fornecidos, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, previamente descrita na Ordem de Compras.

5.2 O local para serem instalados os equipamentos e utensílios peculiares à prestação dos serviços serão definidos pela Contratada, desde que atenda as necessidades da Contratante, previamente descritos na Ordem de Compras e seja por esta aprovado;

5.3 Todos os equipamentos, ferramentas e demais objetos necessários para todo serviço prestado, ficará por conta da Contratada.

5.4 Todos os custos e despesas provenientes da prestação dos serviços ficarão por conta da contratada, (manutenção dos acessórios, consertos, alimentação, hospedagem dos profissionais, etc);

5.5 A Contratada deverá ter funcionários habilitados, treinados e capacitados, para execução dos serviços prestados;

5.6 A contratada deverá executar os serviços com seus prepostos devidamente uniformizados e portando carteira funcional (CRACHÁ), sem qualquer vinculação com a Prefeitura Municipal de Bombinhas;

5.7 É obrigação da Contratada fornecer os equipamentos necessários à prestação de serviços e proteção à saúde e segurança dos empregados (EPI) bem como fiscalizar o seu uso;





5.8 É responsabilidade da Contratada fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir o empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que tenha comportamento indevido;

5.9 A contratada deverá responder e arcar com quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados ou prepostos;

5.10 Os equipamentos e acessórios utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e mantidos em quantidades suficientes visando à ininterrupção dos trabalhos;

l) A Contratada deverá fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir o empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido;

m) Todo o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços licitados deverão estar disponíveis e devidamente uniformizados e identificados (crachás) no dia 31 de dezembro de 2024;

n) Todos os funcionários e prepostos da Contratada deverão adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante.

o) Os horários de início do show pirotécnico, será definido pela Diretoria de Eventos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUR, previamente informado a contratada.

p) A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados;

q) A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação;

r) A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 01 de janeiro de 2025, sendo que todas as peças devem ser retiradas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o





transporte e local para armazenamento após a retirada ficam por conta da CONTRATADA;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, servidora Daniela Mafra Pinheiro Becker e a gestão de contrato caberá à Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Marlene de Sena.

6.6. Cabe ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;





- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Cabe ao Gestor do Contrato

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem





o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil para realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, ambos com a apresentação de nota fiscal, devidamente assinada e aprovada pelo fiscal de contrato.

7.5.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 280.500,00





9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos





pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,





exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

11.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;





11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.11 Autorização para uso de solo público para o local de montagem e execução do Show Pirotécnico;

11.12 Autorização para Estacionamento dos veículos envolvidos na operação de transporte dos materiais e equipamentos para a montagem do Show Pirotécnico, nos respectivos locais de carga e/ou descarga;

11.13 Isolamento do local, com acesso permitido somente pela equipe técnica, para a instalação da balsa flutuante para o manuseio dos fogos e implantação da base de montagem e desmontagem do show pirotécnico no período de 28/12/2024 a 02/01/2025, com as devidas liberações (alvarás) ;

11.14 Disponibilização de segurança 24 horas, desde o início da montagem até o término da desmontagem.

Bombinhas, SC, 06 de novembro de 2024.





**PREFEITURA DE
BOMBINHAS**

Marlene de Sena

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Av. Leopoldo Zarling, 2072 - Bombas
CEP: 88215-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio
CEP: 88215-000



**Bom é
VISITAR!**